



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração

DECRETO Nº 035, DE 24 DE MAIO DE 2018.

**CONCEDE PONTO FACULTATIVO E
DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA
PREFEITURA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Memorando nº143/2018 enviado pelo Gabinete do Prefeito,

CONSIDERANDO a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

CONSIDERANDO que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

CONSIDERANDO o desabastecimento dos postos de combustível do município;

CONSIDERANDO que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e não tem reservas de combustível;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

CONSIDERANDO, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Jaguarão, no dia 25 de maio de 2018, excluídos desta previsão os serviços de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Nesse dia, as aulas na rede municipal, e o transporte escolar oferecido pelo município ficarão suspensos.

FAVIO MARCEL TELIS
GONZALEZ:72131560044

Assinado de forma digital por
FAVIO MARCEL TELIS
GONZALEZ:72131560044
Dados: 2018.05.24 14:07:27 -03'00'

§1º. Fica expressamente determinado que a Secretaria Municipal de Educação deverá cientificar as Escolas Municipais quanto à não realização das aulas nas escolas municipais e não realização do transporte escolar nesse dia;

Art. 3º. Não serão paralisados os serviços de urgência e emergência da área de saúde, já que essenciais.

Art.4º. Para fins do disposto no caput, para o servidor que gozar da faculdade, haverá compensação das horas trabalhadas com acréscimo de carga horária equivalente nos dias úteis subsequentes.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jaguarão, 24 de maio de 2018

Registre-se e publique-se

FAVIO MARCEL TELIS
GONZALEZ:72131560044

Assinado de forma digital por FAVIO
MARCEL TELIS
GONZALEZ:72131560044
Dados: 2018.05.24 14:07:48 -03'00'

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal